

Altera a subordinação de unidades da Secretaria Municipal da Saúde, e dá outras providências.

**PAULO MALUF**, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** - As Unidades de Saúde a seguir discriminadas ficam com sua subordinação alterada, na seguinte:

I - O Centro de Convivência e Cooperativa Eduardo Leite, pertencente ao Distrito de Saúde da Lapa, passa a integrar a ARS-1;

II - O PAS Dr. Manoel Joaquim Pera, anteriormente UBS, pertencente ao Distrito de Saúde de Pinheiros, passa a integrar a ARS-1;

III - O Hospital Dia de Saúde Mental do Itaim Bibi, pertencente ao Distrito de Saúde de Pinheiros, passa a integrar a ARS-1;

IV - O PAS Dr. José de Barros Magaldi, anteriormente UBS, pertencente ao Distrito de Saúde de Pinheiros, passa a integrar a ARS-1;

V - O Laboratório de Análises Clínicas de Santo Amaro, pertencente ao Distrito de Saúde de Piedade/Cupecê, passa a integrar a ARS-2;

VI - O PAS Dr. Vitorino Rolando Boccalletti, anteriormente UBS, pertencente ao Distrito de Saúde de Campo Limpo, passa a integrar a ARS-2;

VII - O Centro de Convivência e Cooperativa do Parque do Ibirapuera, pertencente ao Distrito de Saúde do Jabaquara, passa a integrar a ARS-2;

VIII - O PAS Dr. Carlos Olivaldo Lopes Muniz, anteriormente UBS, pertencente ao Distrito de Saúde de Ermelino Matarazzo, passa a integrar a ARS-4;

IX - O PAS Fidelis Ribeiro, anteriormente UBS, pertencente ao Distrito de Saúde de Ermelino Matarazzo, passa a integrar a ARS-4;

X - O PAS Jardim Popular, anteriormente UBS, pertencente ao Distrito de Saúde de Ermelino Matarazzo, passa a integrar a ARS-4.

**Art. 2º** - As despesas com a execução deste decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 3º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial:

I - Do Decreto nº 32.773, de 10 de dezembro de 1992, as seguintes disposições:

a) alínea "e" do inciso I do artigo 9º;  
b) alíneas "a", "b" e "c" do inciso III do artigo 9º;

c) alínea "i" do inciso IV do artigo 10;  
d) alíneas "a" e "e" do inciso I do artigo 13;

e) alínea "j" do inciso II do artigo 16;  
f) alínea "l" do inciso I do artigo 17;

II - A alínea "b" do inciso XII do Decreto nº 32.898, de 24 de dezembro de 1992;

III - Em seu inteiro teor, o Decreto nº 33.368, de 8 de julho de 1993.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 7 de junho de 1996, 443º da fundação de São Paulo.

**PAULO MALUF, PREFEITO**

**MÔNICA HERMAN SALEM CAGGIANO**, Secretária dos Negócios Jurídicos

**JOSÉ ANTONIO DE FREITAS**, Secretário das Finanças  
**ROBERTO PAULO RICHTER**, Secretário Municipal da Saúde  
**ROBERTO PAULO RICHTER**, Respondendo pelo Expediente da Secretaria Municipal do Planejamento

Publicado na Secretaria do Governo Municipal, em 7 de junho de 1996.

**EDEVALDO ALVES DA SILVA**, Secretário do Governo Municipal

Retificação da publicação do dia 8/junho/1996

Decreto nº 36.127, de 7 de junho de 1996

No Art. 1º - Leia-se como segue e não como constou:

..... alterada, na seguinte conformidade: